



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO
ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.113,
DE 19 DE ABRIL DE 2007.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 4.113,
de 19 de abril de 2007 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEIS COM JOSÉ MOTTA
E ESPOSA E ENIO ANTONIO RANZI E ESPOSA, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº
4.022/2006 E AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.944,58.", passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel de propriedade de **JOSÉ MOTTA E
ESPOSA E ENIO ANTONIO RANZI E ESPOSA** a ser
permutado e entregue ao Município é o a seguir descrito:
I – Imóvel, parte do lote rural nº 21, localizado na zona
urbana desta cidade, com área de 15.157,43m², localizado
dentro da área maior de 38.500,00m², confinando: Norte, na
extensão de 117,67m com propriedade que foi de Baptista
Donatti, hoje do Município de Bento Gonçalves; Sul, na
extensão de 159,11m, propriedade que foi de Francisco
Spolti, hoje de Zanir Galli; Leste, na extensão de 110,00m,
com a outra parte do mesmo lote, propriedade de Hercole
Arthur Giordani e sua mulher; Oeste, na extensão de
123,93m, com terras remanescentes do mesmo lote. Imóvel
matriculado sob nº 28.000, fls. 01, do Livro 2-RG do
Registro de Imóveis desta cidade." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e sete.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo

Processo nº 6960, de 23.08.2005.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 076v
e publicado (a)

Em 15 / 08 / 2007